

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

**Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos
no Concelho de Palmela**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
4. OBJETO	2
5. CONCORRENTES	2
6. AGRUPAMENTOS	3
7. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
9. FORMULÁRIO PRINCIPAL	4
10. VISITA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	4
11. DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS	4
12. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
13. IDIOMA	5
14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
15. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
16. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
17. NEGOCIAÇÃO	5
18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
19. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	6
20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
21. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
22. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	7
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
24. CAUÇÃO	8
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
26. ANEXO I	9
27. ANEXO II	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.012/2022

2. DESIGNAÇÃO

Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Palmela

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual

4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

4.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

4.3. Findo o contrato inicial, e nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, o Município reserva o direito de adotar o ajuste direto na adjudicação de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do contrato celebrado anteriormente.

5. OBJETO

O objeto do presente procedimento consiste na apresentação de proposta para “Prestação de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos no Concelho de Palmela – Freguesias de Palmela, Pinhal Novo e Quinta do Anjo”, nos locais identificados nos anexos ao Caderno de Encargos.

6. CONCORRENTES

Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos mencionados no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

7. AGRUPAMENTOS

- 7.1. Ao concurso público poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício de atividade.
- 7.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 7.3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas.
- 7.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

8. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 8.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" acessível através do endereço eletrónico <http://www.saphety.com>, dedicada aos procedimentos de contratação e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
- 8.2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- 8.3. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento, regem-se pelo disposto no artigo 50º do CCP.

10. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do nº 1, do artigo 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

11. VISITA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para marcação de visita de reconhecimento aos locais da prestação do serviço, contactar a Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Palmela, através dos nºs de telefone 212336624 ou 212336600.

12. DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos:

- 12.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 12.2. Cópia da Certidão Permanente ou código de acesso *on-line* à mesma.
- 12.3. Declaração com o **preço por metro quadrado por cada classe de espaço** (Muito Intensa, Intensa, Normal e Ecológica), **por Lote**, sem IVA.
- 12.4. Os preços unitários devem ser apresentados em Euros, até 3 (três) casas decimais, e não incluem IVA. O valor final será arredondado a 2 (duas) casas decimais.
- 12.5. Serão excluídas as propostas que apresentem valores unitários com mais de 3 (três) casas decimais.
- 12.6. Declaração com o **preço total por lote**, sem IVA, indicando a taxa legal de IVA aplicável. O valor deverá estar inscrito em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.
- 12.7. Cada concorrente só pode apresentar proposta para apenas um dos lotes.
- 12.8. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 12.9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo

representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 13.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 13.2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
- 13.3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

14. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

16. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 12. do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.
- 16.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59 horas do décimo quinto (15 º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

18. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- 19.1. Em caso de apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo poderão ser solicitados, pela entidade contratante, esclarecimentos ao concorrente respetivo, nos termos do art.º 71.º do CCP, que terá de demonstrar, inequivocamente, a possibilidade de cumprir integral e satisfatoriamente o Caderno de Encargos.
- 19.2. Os esclarecimentos poderão incluir, entre outros, dados e comprovações achados relevantes, a ventilação de todos os custos, nomeadamente matérias-primas, encargos com o pessoal, transporte, etc..
- 19.3. Considera-se um preço anormalmente baixo, aquele que ficar 10% ou mais abaixo da média simples entre de todos os preços das propostas apresentadas. Como preço considera-se o Preço global proposto.

20. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 20.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
- 20.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 21.1. O critério de adjudicação é exclusivamente o do mais baixo preço total por Lote.
- 21.2. Em caso de empate no valor das propostas o desempate, por Lote, será efetuado da seguinte forma:
- Será adjudicada a proposta com mais baixo valor unitário por classe de espaço MI (Muito Intensa).
 - Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta com mais baixo valor unitário por classe de espaço IN (Intensa).
 - Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta com mais baixo valor unitário por classe de espaço NO (Normal).
 - Subsistindo o empate, será adjudicada a proposta com mais baixo valor unitário por classe de espaço EC (Ecológica).

- e) Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados nos pontos anteriores, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

22. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 22.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 22.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 22.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 22.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

23. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 23.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 23.2. O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 23.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação;

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 24.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do artigo 55.º do CCP.

24.2. Idioma dos documentos de habilitação:

- c) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;
- d) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

24.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.

25. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, a Câmara Municipal exigirá à(s) entidade(s) adjudicatária(s) a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual, conforme artºs 88º a 90º do CCP.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

27. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

28. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.